



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - TCE, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO o desenvolvimento de competências da atividade profissional do referido curso, contribuindo para a sua inclusão social e econômica nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.933, de 29/06/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16 e da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394 de 20/12/1996, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE DE ENSINO	
Escola: EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO Endereço: RUA SINVAL LEITAO 470 Bairro: SANTA LUZIA Cidade/UF: GUAIBUA/CE	CNPJ: 07.954.514/0119-17 Diretor Escolar: Katiane Oliveira Lobo Fone: 33761229

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Razão Social: MUNICIPIO DE GUAIBUA - CÂMARA MUNICIPAL Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUA CNPJ: 12.359.527/0001-96 Razão Social Filial: - Nome Fantasia Filial: - Nº Reg. Conselho/Outros Registros: - Endereço: RUA TENENTEIVALDO NOCRATO, 00 Bairro: CENTRO Cidade/UF: GUAIBUA/CE Representante Legal: FLAVIO FROTA SILVA GUIMARÃES CPF: 057.728.474-65 Doc. Identificação: 2001010310702	Fone: (85) 3376-1334 SUPERVISOR(ES): CYNTHIA RANNIELL OLIVEIRA NOCRATO

ESTAGIÁRIO(A)	
Código de Matrícula: (ANEXO I) Nome social: Nome: MARIA RAYSSA FERNANDES SILVA Endereço: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE 16 Bairro: SAO JERONIMO Cidade/UF: GUAIBUA/CE	RG: 20182196687 Data Nascimento: 03/08/2005 CPF: 115.955.523-08 Curso/Série: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO Fone: (85) 98119-6957

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO	
Nome: MARIA RAYSSA FERNANDES SILVA Endereço: RUA DR. LEIRIA DE ANDRADE 16 Bairro: SAO JERONIMO Cidade/UF: GUAIBUA/CE	RG: 20182196687 CPF: 115.955.523-08 Fone: (85) 98119-6957

Plano de Atividades a serem desenvolvidas (ANEXO II)*

* Esse rol de atividades vem anexo ao termo de compromisso via sistema



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

Resolvem celebrar o presente Instrumento, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, convencionado às Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica, de acordo com o art. 9º e incisos da lei nº 11.788/98.

Parágrafo Único – Profissionais Liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional podem ofertar estágio, desde que: disponibilize um funcionário(a) de seu quadro de pessoas com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O estágio obrigatório do Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO da Escolas Estaduais de Educação Profissional, terá carga horária máxima de 250 horas, de acordo com o projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§1º - Com exceção dos cursos de Meio Ambiente e Turismo, os cursos com 400h terão sua carga horária distribuída da seguinte forma:

I - 300h em campo de estágio;
II - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

§2º - A carga horária do curso técnico em Guia de Turismo será distribuída da seguinte forma:

I - 260h em campo de estágio;
II - 40h destinadas ao roteiro turístico previsto no Plano de Curso;
III - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE DE ENSINO

A Unidade de Ensino obrigará-se-á a:

- (a) Coordenar o processo pedagógico do Estágio obrigatório;
- (b) Preparar o(a) estagiário(a), em instância preliminar, para inseri-lo(a) na hierarquia laboral e corporativa;
- (c) Orientar e supervisionar a execução das práticas desenvolvidas no plano de atividades pelo estagiário, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;
- (d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- (e) Garantir a participação da Concedente em processo seletivo dos estagiários, quando solicitado;
- (f) Garantir o cumprimento das 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social;
- (g) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades do professor-orientador de estágio, observando-se o disposto no inciso III, art. 7º, Lei do Estágio;
- (h) Captar as vagas de estágio, acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio e o preenchimento do Termo de Realização de Estágio, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas;
- (i) Informar, de imediato, à Concedente e à SEDUC/COEDP(Coordenadoria de Educação Profissional), qualquer alteração na situação escolar do aluno, tais como: trancamento da matrícula, abandono, reprovação, conclusão de curso, falta de assiduidade, transferência de Unidade de Ensino e outras;
- (j) Comunicar à Concedente do estágio, através do orientador de estágio, início e término do ano letivo e as datas de realização das avaliações escolares, conforme estabelece a Lei do Estágio - Lei nº 11.788/08 artigo 7º, inciso VII;
- (k) Responsabilizar-se pela inserção e validação das frequências no SICE, garantindo a concessão da bolsa de estágio de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste Termo de Compromisso de Estágio, implicando seu atraso na não concessão regular da bolsa de estágio;
- (l) Fornecer os equipamentos de proteção individual ao estagiário/EPI sempre que a natureza do estágio exigir;



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

O(a) estagiário(a) obrigará-se a:

- (a) Cumprir, com empenho, a programação de estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- (b) Assumir o compromisso de bom desempenho escolar e frequência a partir de sua permanência no estágio;
- (c) Informar de imediato à unidade de ensino, qualquer impedimento que possa provocar a interrupção temporária ou definitiva do estágio;
- (d) Observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto ao plano de atividades, à jornada e ao horário ajustados;
- (e) Atender às normas de trabalho vigentes no âmbito da Concedente, desde que esteja de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e o Decreto Estadual nº 30.933 de 29/06/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16;
- (f) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de estágio e o Orientador designados respectivamente, pela concedente e pela Instituição de Ensino;
- (g) Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;
- (h) Assumir a vaga de estágio captada, salvo nos casos de oferta em ambientes ou atividades vetadas. Caso o aluno se recuse a cumprir o estágio no local estabelecido, por motivo íntimo, ficará responsável pela captação de sua própria vaga, sob o acompanhamento e aprovação da instituição de ensino;
- (i) Assinar, no local de estágio, a folha de frequência individual e solicitar diariamente o visto do supervisor de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCEDENTE

Cabe à Concedente:

- (a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- (b) Receber, acompanhar, esclarecer e estimular o estagiário durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- (c) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades;
- (d) Assegurar que as atividades de estágio sejam compatíveis com a formação profissional técnica do educando, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;
- (e) Assegurar ao estagiário(a), carga horária compatível com seu horário escolar e destinadas 4 (quatro) horas para mediação, 1 (uma) vez por mês;
- (f) Designar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; exceto para o curso técnico em Enfermagem;
- (g) Para o curso técnico em Enfermagem, o preceptor - supervisor da área a ser desenvolvida no estágio é o orientador de estágio. Ele é responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estágio;
- (h) O supervisor responsabilizar-se-á pelo visto diário na folha de frequência individual do estagiário;
- (i) Fornecer Termo de Realização de Estágio (TRE) da carga horária cumprida, conforme artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08;
- (j) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação escolar, previamente informados pela Instituição de Ensino, a fim de garantir um bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC, contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Seguros SURA SA de Seguros Gerais, sob apólice nº 92 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 91, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

De acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, o aluno estagiário dos cursos ofertados pelas escolas estaduais de educação profissional, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, analisados e autorizados discricionariamente pela Coordenadoria da Educação Profissional - COEDP, da Secretaria da Educação, terão os seguintes prazos, a partir da data inicial da disciplina de estágio, para a sua conclusão:

- I - até 6 (seis) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas;
- II - até 8 (oito) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 600 (seiscentas) horas.

Parágrafo Único – A duração do estágio ora firmado não deverá ultrapassar a data prevista para o encerramento do ano letivo no qual o estudante está matriculado na disciplina de estágio obrigatório, devendo qualquer necessidade excepcional de extensão ser devidamente justificada e autorizada pela SEDUC.



CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar, não excedendo a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10 e incisos, da Lei nº 11.788 de 25/09/08.

Parágrafo Único: No período no qual não houver aula ou qualquer atividade escolar, poderá ocorrer o estágio de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - respeitando-se o intervalo - conforme consta no Projeto Pedagógico do curso, em conformidade com o art. 10, § 1º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao estagiário:

- (a) Praticar o estágio na própria unidade de ensino, com exceção das 100h destinadas a preparação e avaliação das práticas de estágio, e dos casos autorizados pela SEDUC;
- (b) Assumir atribuições diversas daquelas estabelecidas no Anexo II deste Termo;
- (c) Exercer atividades perigosas, insalubres ou degradantes;
- (d) Realizar estágio: entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- (e) Comparecer ao campo de estágio sem estar devidamente fardado, exceto nos casos justificados e autorizados pela SEDUC;
- (f) Realizar estágio em feriados nacionais.

§1º – Fica a critério da escola a realização do estágio em feriados regionais, contanto que justifique no campo de observação da frequência individual do estagiário.

§2º – O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a Administração Pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014.

§1º - O pagamento da bolsa estágio será feita mensalmente, referente às horas estagiadas no mês anterior.

§2º - A concessão de bolsa estágio ocorrerá uma única vez para cada estagiário, independente da necessidade de repetir a ação mediante reprovação no curso ou por outro motivo.

§3º - Será pago na parcela final, após a conclusão do estágio, valor da bolsa acrescido do recesso remunerado, de acordo com a carga horária do curso técnico desenvolvido, conforme parágrafo 1º da Cláusula Décima.

§4º - O valor referente à bolsa estágio será creditado em conta corrente do aluno como titular (nome e CPF), aberta de acordo com as orientações da SEDUC, que não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer ônus decorrente de cobranças bancárias e tarifas.

§5º - A data da concessão dependerá do cumprimento dos procedimentos de envio das frequências assinadas e validadas pela escola quanto a prazo e padrão estabelecidos.

§6º - A SEDUC poderá suspender temporariamente a concessão da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I - Pelo afastamento, justificado e aprovado pela COEDP/SEDUC, do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II - Por conduta incompatível com os objetivos do estágio ou descumprimento de qualquer obrigação assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de estágio ou ainda, definitivamente, por transgressão grave sem direito a retornar a receber a concessão;

§7º - Cessa o pagamento da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I – Pelo abandono, interrupção ou conclusão do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II – Pelo não cumprimento da carga horária total do estágio na forma prevista na Cláusula Oitava, deste Termo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte poderá ser concedido, quando necessário, ao estagiário em forma de pecúnia, para o deslocamento proporcional aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa estágio, conforme disposto do art. 2º do Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de Outubro de 2016, nos seguintes termos:

I - Para os estagiários matriculados nas escolas de Fortaleza o valor correspondente a meia passagem estudantil no valor vigente estipulado para o transporte urbano da cidade de Fortaleza/CE;

II - Para os estagiários matriculados nas cidades pertencentes as regiões metropolitanas e ao interior do Estado, o mesmo valor pago ao servidor público, tendo como limite o valor vigente estipulado para o vale transporte urbano Tipo A da cidade de Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - Os estagiários que utilizarem transportes disponibilizados gratuitamente pela administração pública para o deslocamento até o local de estágio não farão jus ao auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, recesso proporcional, remunerado na conclusão do estágio, conforme determina o art. 13º, § 2º, da Lei nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº 30.933/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16.

Parágrafo Único – O(s) dia(s) de recesso remunerado previsto(s) neste Termo de Compromisso de Estágio – TCE, deverá(ão) ser concedido(s) proporcional à carga horária do curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, equivalente a 250 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação constante no Termo de Realização de Estágio – TRE reserva-se a cumprir uma exigência legal do artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08, que trata da avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas na concedente, não devendo, portanto, ser utilizado para fins de aprovação na disciplina de estágio.

I - A avaliação do estágio deve ser realizada através dos instrumentos de avaliação constantes no Manual do Itinerário Formativo;

II - O estudante que não atingir a nota mínima (5.0) na disciplina de estágio ou em qualquer outra disciplina – Base Comum e (ou) Base Técnica –, deverá repetir todas as disciplinas da 3ª série, inclusive, o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O presente Termo de Compromisso de Estágio será finalizado quando:

- (a) Automaticamente ao término do estágio;
- (b) Por livre e unilateral deliberação da Concedente ou do estagiário, mediante comunicação prévia por escrito;
- (c) Por conclusão, abandono ou cancelamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- (d) Por solicitação da Unidade Escolar, quando a Cláusula Quinta for infringida sem direito a retornar a receber a bolsa estágio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado.

Parágrafo Primeiro - O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido. Assim, por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, 14 de Agosto de 2023.

Natiane Oliveira Lobo

UNIDADE DE ENSINO
Assinatura (carimbo)

Natiane Oliveira Lobo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

Responsible legal by the school

CONCEDENTE
Assinatura (carimbo)

Ynoma Ruy da e Fernando Silva

ESTAGIÁRIO(A)

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTAGIÁRIO(A)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SIGE - Sistema Informatizado de Gestão Educacional | Comprovante de Matrícula
Ano Letivo : 2023
Veterano - Matriculado

CÓDIGO : 2523105

NOME DO ALUNO : MARIA RAYSSA FERNANDES SILVA

NOME DA MÃE : MARIA DAS GRACAS FERNANDES

DATA DE NASCIMENTO : 03/08/2005

ESCOLA ORIGEM : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ORIGEM : Integrado 2ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA ATUAL : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ATUAL : Integrado 3ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

DATA DE EMISSÃO : 08/08/2023


ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A) (COM CARIMBO)

Katiane Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- ATENDER FORNECEDORES, PARCEIROS E CLIENTES INTERNOS E EXTERNOS	
- REALIZAR PLANEJAMENTOS OPERACIONAIS	
- REALIZAR PROTOCOLOS	
- ARQUIVAR DOCUMENTOS	
- VERIFICAR ORDENS DE PEDIDO OU SERVIÇO	
- ELABORAR RELATÓRIOS	
- TABULAR DADOS	
- APRESENTAR RELATÓRIOS	
- ELABORAR PLANILHAS ELETRÔNICAS	
- MANUSEAR PLANILHAS ELETRÔNICAS	
- ELABORAR TEXTOS PARA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	
- AUXILIAR NO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	
- REALIZAR PROPOSTA DE MELHORIAS NA CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES	
- ELABORAR PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PESSOAS	
- ELABORAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
- EXECUTAR PROGRAMAS DE TREINAMENTO DE PESSOAS	
- EXECUTAR PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
- AUXILIAR NO PROCESSO DE ADMISSÃO DE COLABORADORES	
- AUXILIAR NO PROCESSO DE DEMISSÃO DE COLABORADORES	
- ELABORAR FOLHA DE PAGAMENTO	
- ELABORAR PLANOS PARA PROCESSO FALIMENTAR	
- ELABORAR CLÁUSULAS CONTRATUAIS QUE FORTALEÇAM A RELAÇÃO GANHA GANHA	
- REALIZAR LEVANTAMENTO DE POSSÍVEIS FORNECEDORES	
- ELABORAR PROSPECÇÃO DE CLIENTES EM POTENCIAL	
- ELABORAR PESQUISA DE MERCADO CONDIZENTE ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA	
- APLICAR A PESQUISA DE MERCADO CORRETAMENTE	
- TABULAR DADOS DE PESQUISA	
- FAZER RELATÓRIO CONCISO	
- APRESENTAR RESULTADOS DE PESQUISA DE MERCADO	
- REALIZAR RELATÓRIOS FINANCEIROS	
- EXECUTAR CONTROLE FINANCEIRO	
- ELABORAR ESTRATÉGIAS COMPETITIVAS	
- MANUSEAR SOFTWARES USADOS PELA EMPRESA	
- REALIZAR PESQUISAS DE INVESTIMENTOS	
- ANALISAR O SISTEMA TRIBUTÁRIO DA EMPRESA	
- REALIZAR MELHORIAS CONTÍNUAS NO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	
- AUXILIAR NO SISTEMA DE GESTÃO DE ESTOQUES	
- REALIZAR MELHORIAS CONTÍNUAS RELACIONADAS AO CONTROLE DE ESTOQUES	
- EXECUTAR PROJEÇÕES DE NECESSIDADES DE MATERIAIS	
- REALIZAR MELHORIAS NO SISTEMA DE ARMAZENAGEM	
- REALIZAR IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	
- ELABORAR ANÁLISE SWOT	
- ELABORAR ESTRATÉGIAS DE MARKETING	



ANEXO II
PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- EXECUTAR ESTRATÉGIAS DENTRO E FORA DO PONTO DE VENDA
- EXECUTAR PROPOSTAS DE SERVIÇOS
- REALIZAR AGENDAMENTOS DE MANUTENÇÕES, VISITA E ATENDIMENTO
- EXECUTAR VENDA
- EXECUTAR ATIVIDADES OPERACIONAIS RELACIONADAS AO CAMPO DE ESTÁGIO
- ALIMENTAR OS SIG
- REALIZAR ATENDIMENTO
- ELABORAR E EXECUTAR PROJETOS
- OTIMIZAR PROCESSOS NO CAMPO DE ESTÁGIO
- ACOMPANHAR O PROCESSO PRODUTIVO
- ORGANIZAR LAYOUT DE VENDAS
- REALIZAR PROJEÇÃO DE DEMANDA DE PRODUÇÃO CONTÍNUA
- REALIZAR PROJEÇÃO DE DEMANDA DE PRODUÇÃO EM SÉRIE
- REALIZAR FECHAMENTO DE CAIXA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSINATURA DO COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)
(COM CARIMBO)

Katiene Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, decidem as partes Aditar o Termo de Compromisso de Estágio original, no qual figuram, como Instituição de Ensino a **EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO**, como concedente, a empresa/instituição **MUNICÍPIO DE GUAIBUBA - CÂMARA MUNICIPAL** e, como estagiário (a) **MARIA RAYSSA FERNANDES SILVA**, todos devidamente qualificados no Termo, ora aditado, em observância à Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade alterar o nome da empresa seguradora e o número da apólice do seguro informados no Termo, ora aditado, o qual tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA SÉTIMA que trata DO SEGURO passa a vigorar com a seguinte redação:

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Gente Seguradora S/A, sob apólice nº 2279 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 2280, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalididez Permanente Total ou Parcial por Acidente).



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso de Estágio, ora aditado.

E por estarem de comum acordo com todo o exposto, as partes firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Katiane Oliveira Lobo

Unidade de Ensino
Assinatura (carimbo) **Katiane Oliveira Lobo**
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

Placemundo do Neto da Silva

Concedente
Assinatura (carimbo)

Mania Rayssa Ferrnandes Silva

Estagiário(a)

Mania Rayssa Ferrnandes Silva

Responsável Legal pelo Estagiário(a)



TERMO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP (Art. 9º, Inciso V – Lei nº 11.788/2008)

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso V, da Lei nº 11.788/2008, que trata do desligamento do estagiário, bem como da avaliação de desempenho e das atividades desenvolvidas, solicitamos o preenchimento, de 02 (duas) vias¹, do TERMO DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO – TRE.

Estagiário(a) MARIA RAYSSA FERNANDES SILVA, matriculado(a) no Curso TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, da EEEP EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO, com TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 368478001, no estágio curricular obrigatório na Concedente MUNICÍPIO DE GUAIBUBA - CÂMARA MUNICIPAL, no período de 14/08/2023 a 30/11/2023 com carga horária total de 250.0 horas estagiadas. O desempenho do(a) mesmo(a) foi acompanhado, supervisionado e avaliado por CYNTHIA RANNIELL OLIVEIRA NOCRATO, conforme o quadro a seguir:

1 - Ótimo	2 - Bom	3 - Regular	4 - Ruim	
Itens Avaliados				Conceito
1 - ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE				1
2 - CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS NO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO				1
3 - COMPROMETIMENTO NAS TAREFAS: BUSCOU AUXILIO DO(A) SUPERVISOR(A) PARA ESCLARECER DÚVIDAS E DEMONSTROU ATENÇÃO AO CONTEÚDO EXPLICADO				1
4 - PREPARO TECNICO-CIENTIFICO PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES: DEMONSTRAÇÃO DE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES				1
5 - INICIATIVA: CAPACIDADE PARA APRESENTAR SUGESTÕES OU RESOLVER OS PROBLEMAS PROPOSTOS				1
6 - RELACIONAMENTO INTERPESSOAL				1
7 - ACEITAÇÃO E ADEQUAÇÃO AS NORMAS INTERNAS				1

Declaração do Supervisor

Declaro, para os fins que se fizerem necessários junto a Secretaria da Educação do Estado do Ceará, que o/a aluno/a acima indicado/a realizou seu estágio sob minha responsabilidade e que o desligamento está sendo realizado em conformidade com a Lei nº 11.788/2008.

Cynthia R. Oliveira NoCrato
Supervisor de Estágio

Estou ciente,

Guaiuba, 30 de *11* de *2023*.
Rayssa Fernandes Silva

CONCEDENTE
(Assinatura e carimbo da concedente)

12.359.527/0001-96
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUBA
Rua: TEN. J. IVANILDO NOCRATO
Centro - CEP: 61.890 - 000
GUAIBUBA - CE

¹O Termo de Realização de Estágio – TRE deverá ser preenchido em 02 (duas) vias impressas, e outras 02 (duas) vias serão digitalizadas. Uma via impressa deve ser entregue à Concedente, e outra via impressa fica arquivada na Instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - TCE, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA o desenvolvimento de competências da atividade profissional do referido curso, contribuindo para a sua inclusão social e econômica nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.933, de 29/06/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16 e da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394 de 20/12/1996, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE DE ENSINO	
Escola: EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO Endereço: RUA SINVAL LEITAO 470 Bairro: SANTA LUZIA Cidade/UF: GUAIBUBA/CE	CNPJ: 07.954.514/0119-17 Diretor Escolar: Katiane Oliveira Lobo Fone: 33761229

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Razão Social: MUNICÍPIO DE GUAIBUBA - CÂMARA MUNICIPAL Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUBA CNPJ: 12.359.527/0001-96 Razão Social Filial: - Nome Fantasia Filial: - Nº Reg. Conselho/Outros Registros: - Endereço: RUA TENENTE IVALDO NOCRATO, 00 Bairro: CENTRO Cidade/UF: GUAIBUBA/CE Representante Legal: FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES CPF: 057.728.474-65 Doc. Identificação: 2001010310702	Fone: (85) 3376-1334 SUPERVISOR(ES): CYNTHIA RANNIEL OLIVEIRA NOCRATO

ESTAGIÁRIO(A)	
Código de Matrícula: (ANEXO I) Nome social: Nome: JULIANA CONCEICAO VALENTIM Endereço: RUA FRANCISCO GALDINO 167 Bairro: HELDER BEZERRA Cidade/UF: GUAIBUBA/CE	RG: 2022081327-7 Data Nascimento: 17/06/2005 CPF: 116.081.233-08 Curso/Série: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Fone: (85) 99834-7278

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO	
Nome: JULIANA CONCEICAO VALENTIM Endereço: RUA FRANCISCO GALDINO 167 Bairro: HELDER BEZERRA Cidade/UF: GUAIBUBA/CE	RG: 2022081327-7 CPF: 116.081.233-08 Fone: (85) 99834-7278

Plano de Atividades a serem desenvolvidas (ANEXO II)*

* Esse rol de atividades vem anexo ao termo de compromisso via sistema



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

Resolvem celebrar o presente Instrumento, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, convencionado às Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica, de acordo com o art. 9º e incisos da Lei nº 11.788/98.

Parágrafo Único – Profissionais Liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional podem ofertar estágio, desde que: disponibilize um funcionário(a) de seu quadro de pessoas com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O estágio obrigatório do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA da Escolas Estaduais de Educação Profissional, terá carga horária máxima de 400 horas, de acordo com o projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§1º - Com exceção dos cursos de Meio Ambiente e Turismo, os cursos com 400h terão sua carga horária distribuída da seguinte forma:

I - 300h em campo de estágio;

II - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

§2º - A carga horária do curso técnico em Guia de Turismo será distribuída da seguinte forma:

I - 260h em campo de estágio;

II - 40h destinadas ao roteiro turístico previsto no Plano de Curso;

III - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE DE ENSINO

A Unidade de Ensino obrigará-se-á a:

(a) Coordenar o processo pedagógico do Estágio obrigatório;

(b) Preparar o(a) estagiário(a), em instância preliminar, para inseri-lo(a) na hierarquia laboral e corporativa;

(c) Orientar e supervisionar a execução das práticas desenvolvidas no plano de atividades pelo estagiário, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;

(d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

(e) Garantir a participação da Concedente em processo seletivo dos estagiários, quando solicitado;

(f) Garantir o cumprimento das 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social;

(g) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades do professor-orientador de estágio, observando-se o disposto no inciso III, art. 7º, Lei do Estágio;

(h) Captar as vagas de estágio, acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio e o preenchimento do Termo de Realização de Estágio, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas;

(i) Informar, de imediato, à Concedente e à SEDUC/COEDP(Coordenadoria de Educação Profissional), qualquer alteração na situação escolar do aluno, tais como: trancamento da matrícula, abandono, reprovação, conclusão de curso, falta de assiduidade, transferência de Unidade de Ensino e outras;

(j) Comunicar à Concedente do estágio, através do orientador de estágio, início e término do ano letivo e as datas de realização das avaliações escolares, conforme estabelece a Lei do Estágio - Lei nº 11.788/08 artigo 7º, inciso VII;

(k) Responsabilizar-se pela inserção e validação das frequências no SICE, garantindo a concessão da bolsa de estágio de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste Termo de Compromisso de Estágio, implicando seu atraso na não concessão regular da bolsa de estágio;

(l) Fornecer os equipamentos de proteção individual ao estagiário/EPI sempre que a natureza do estágio exigir;



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

O(a) estagiário(a) obrigará-se a:

- (a) Cumprir, com empenho, a programação de estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- (b) Assumir o compromisso de bom desempenho escolar e frequência a partir de sua permanência no estágio;
- (c) Informar de imediato à unidade de ensino, qualquer impedimento que possa provocar a interrupção temporária ou definitiva do estágio;
- (d) Observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto ao plano de atividades, à jornada e ao horário ajustados;
- (e) Atender às normas de trabalho vigentes no âmbito da Concedente, desde que esteja de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e o Decreto Estadual nº 30.933 de 29/06/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16;
- (f) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de estágio e o Orientador designados respectivamente, pela concedente e pela Instituição de Ensino;
- (g) Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;
- (h) Assumir a vaga de estágio captada, salvo nos casos de oferta em ambientes ou atividades vetadas. Caso o aluno se recuse a cumprir o estágio no local estabelecido, por motivo íntimo, ficará responsável pela captação de sua própria vaga, sob o acompanhamento e aprovação da instituição de ensino;
- (i) Assinar, no local de estágio, a folha de frequência individual e solicitar diariamente o visto do supervisor de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCEDENTE

Cabe à Concedente:

- (a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- (b) Receber, acompanhar, esclarecer e estimular o estagiário durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- (c) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades;
- (d) Assegurar que as atividades de estágio sejam compatíveis com a formação profissional técnica do educando, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;
- (e) Assegurar ao estagiário(a), carga horária compatível com seu horário escolar e destinadas 4 (quatro) horas para mediação, 1 (uma) vez por mês;
- (f) Designar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; exceto para o curso técnico em Enfermagem;
- (g) Para o curso técnico em Enfermagem, o preceptor - supervisor da área a ser desenvolvida no estágio é o orientador de estágio. Ele é responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estágio;
- (h) O supervisor responsabilizar-se-á pelo visto diário na folha de frequência individual do estagiário;
- (i) Fornecer Termo de Realização de Estágio (TRE) da carga horária cumprida, conforme artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08;
- (j) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação escolar, previamente informados pela Instituição de Ensino, a fim de garantir um bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC, contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Seguros SURA SA de Seguros Gerais, sob apólice nº 92 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 91, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

De acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, o aluno estagiário dos cursos ofertados pelas escolas estaduais de educação profissional, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, analisados e autorizados discricionariamente pela Coordenadoria da Educação Profissional - COEDP, da Secretaria da Educação, terão os seguintes prazos, a partir da data inicial da disciplina de estágio, para a sua conclusão:

I - até 6 (seis) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas;

II - até 8 (oito) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 600 (seiscentas) horas.

Parágrafo Único – A duração do estágio ora firmado não deverá ultrapassar a data prevista para o encerramento do ano letivo no qual o estudante está matriculado na disciplina de estágio obrigatório, devendo qualquer necessidade excepcional de extensão ser devidamente justificada e autorizada pela SEDUC.



CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar, não excedendo a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10 e incisos, da Lei nº 11.788 de 25/09/08.
Parágrafo Único: No período no qual não houver aula ou qualquer atividade escolar, poderá ocorrer o estágio de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - respeitando-se o intervalo - conforme consta no Projeto Pedagógico do curso, em conformidade com o art. 10, § 1º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao estagiário:

- (a) Praticar o estágio na própria unidade de ensino, com exceção das 100h destinadas a preparação e avaliação das práticas de estágio, e dos casos autorizados pela SEDUC;
- (b) Assumir atribuições diversas daquelas estabelecidas no Anexo II deste Termo;
- (c) Exercer atividades perigosas, insalubres ou degradantes;
- (d) Realizar estágio: entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- (e) Comparecer ao campo de estágio sem estar devidamente fardado, exceto nos casos justificados e autorizados pela SEDUC;
- (f) Realizar estágio em feriados nacionais.

§1º – Fica a critério da escola a realização do estágio em feriados regionais, contanto que justifique no campo de observação da frequência individual do estagiário.

§2º – O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a Administração Pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014.

§1º - O pagamento da bolsa estágio será feita mensalmente, referente às horas estagiadas no mês anterior.

§2º - A concessão de bolsa estágio ocorrerá uma única vez para cada estagiário, independente da necessidade de repetir a ação mediante reprovação no curso ou por outro motivo.

§3º - Será pago na parcela final, após a conclusão do estágio, valor da bolsa acrescido do recesso remunerado, de acordo com a carga horária do curso técnico desenvolvido, conforme parágrafo 1º da Cláusula Décima.

§4º - O valor referente à bolsa estágio será creditado em conta corrente do aluno como titular (nome e CPF), aberta de acordo com as orientações da SEDUC, que não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer ônus decorrente de cobranças bancárias e tarifas.

§5º - A data da concessão dependerá do cumprimento dos procedimentos de envio das frequências assinadas e validadas pela escola quanto a prazo e padrão estabelecidos.

§6º - A SEDUC poderá suspender temporariamente a concessão da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I - Pelo afastamento, justificado e aprovado pela COEDP/SEDUC, do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II - Por conduta incompatível com os objetivos do estágio ou descumprimento de qualquer obrigação assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de estágio ou ainda, definitivamente, por transgressão grave sem direito a retornar a receber a concessão;

§7º - Cessa o pagamento da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I - Pelo abandono, interrupção ou conclusão do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II - Pelo não cumprimento da carga horária total do estágio na forma prevista na Cláusula Oitava, deste Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte poderá ser concedido, quando necessário, ao estagiário em forma de pecúnia, para o deslocamento proporcional aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa estágio, conforme disposto do art. 2º do Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de Outubro de 2016, nos seguintes termos:

I - Para os estagiários matriculados nas escolas de Fortaleza o valor correspondente a meia passagem estudantil no valor vigente estipulado para o transporte urbano da cidade de Fortaleza/CE;

II - Para os estagiários matriculados nas cidades pertencentes as regiões metropolitanas e ao interior do Estado, o mesmo valor pago ao servidor público, tendo como limite o valor vigente estipulado para o vale transporte urbano Tipo A da cidade de Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - Os estagiários que utilizarem transportes disponibilizados gratuitamente pela administração pública para o deslocamento até o local de estágio não farão jus ao auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, recesso proporcional, remunerado na conclusão do estágio, conforme determina o art. 13º, § 2º, da Lei nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº 30.933/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16.

Parágrafo Único – O(s) dia(s) de recesso remunerado previsto(s) neste Termo de Compromisso de Estágio – TCE, deverá(ão) ser concedido(s) proporcional à carga horária do curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA, equivalente a 300 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação constante no Termo de Realização de Estágio – TRE reserva-se a cumprir uma exigência legal do artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08, que trata da avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas na concedente, não devendo, portanto, ser utilizado para fins de aprovação na disciplina de estágio.

I - A avaliação do estágio deve ser realizada através dos instrumentos de avaliação constantes no Manual do Itinerário Formativo;

II - O estudante que não atingir a nota mínima (6.0) na disciplina de estágio ou em qualquer outra disciplina – Base Comum e (ou) Base Técnica –, deverá repetir todas as disciplinas da 3ª série, inclusive, o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O presente Termo de Compromisso de Estágio será finalizado quando:

- (a) Automaticamente ao término do estágio;
- (b) Por livre e unilateral deliberação da Concedente ou do estagiário, mediante comunicação prévia por escrito;
- (c) Por conclusão, abandono ou cancelamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- (d) Por solicitação da Unidade Escolar, quando a Cláusula Quinta for infringida sem direito a retornar a receber a bolsa estágio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado.

Parágrafo Primeiro - O prazo constante no caput desta cláusula será alterada observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido. Assim, por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, 14 de Agosto de 2023.

Katiane Oliveira Lobo

UNIDADE DE ENSINO
Assinatura (carimbo)
Katiane Oliveira Lobo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2015

Armando Renato da Silva

CONCEDENTE
Assinatura (carimbo)

* Juliana Conceição Vitorino

ESTAGIÁRIO(A)

* Edete Mariada Conceição

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTAGIÁRIO(A)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SIGE - Sistema Informatizado de Gestão Educacional | Comprovante de Matrícula
Ano Letivo : 2023
Veterano - Matriculado

CÓDIGO : 2279231

NOME DO ALUNO : JULIANA CONCEICAO VALENTIM

NOME DA MÃE : EDITE MARIA DA CONCEICAO

DATA DE NASCIMENTO : 17/06/2005

ESCOLA ORIGEM : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ORIGEM : Integrado 2ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ESCOLA ATUAL : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ATUAL : Integrado 3ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DATA DE EMISSÃO : 09/08/2023

ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A) (COM CARIMBO)

Katiane Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- UTILIZAR PACOTE DE ESCRITÓRIO
- REALIZAR EDIÇÃO DE TEXTOS
- REALIZAR FORMATAÇÃO DE TEXTOS
- CRIAR TABELAS
- UTILIZAR MALA DIRETA
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE BORDAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE MARGENS
- INSERIR PAGINAÇÃO
- CRIAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- EDITAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- CRIAR GRÁFICOS
- UTILIZAR OPERADORES MATEMÁTICOS
- UTILIZAR OPERADORES DE COMPARAÇÃO
- CRIAR FÓRMULAS CONDICIONAIS
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCV
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCH
- CRIAR PROTEÇÃO PARA PLANILHA
- REALIZAR APRESENTAÇÕES DIGITAIS
- DESENVOLVER APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS
- UTILIZAR EFEITOS NAS APRESENTAÇÕES
- CRIAR ANIMAÇÕES MULTIMÍDIA
- REALIZAR MINICURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA
- REALIZAR DESMONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR LIMPEZA INTERNA NO GABINETE
- REALIZAR ENCAIXE DE PERIFÉRICOS
- UTILIZAR DISCOS REMOVÍVEIS
- UTILIZAR CD/DVD
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATE
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES PHILIPS
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES DE FENDA
- REALIZAR MANUSEIO DE TESTADOR DE CADO
- REALIZAR ESCOLHA DE SISTEMA OPERACIONAL DE ACORDO COM ARQUITETURA COMPUTACIONAL
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL
- INSTALAR SISTEMAS DUAL BOOT
- CRIAR PARTIÇÕES PARA O SISTEMA DE ARQUIVO
- REALIZAR FORMATAÇÃO PARA O DISCO/PARTIÇÃO
- REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS DRIVERS
- INSTALAR SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR ATIVAÇÃO DOS SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTIVÍRUS



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTI-MALWARE
- UTILIZAR SOFTWARES ANTI-MALWARE
- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE COMPUTADORES
- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE PERIFÉRICOS
- REALIZAR VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE
- CRIAR DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE DIRETÓRIOS
- REALIZAR OPERAÇÃO DE S.O. (SISTEMA OPERACIONAL)
- REALIZAR GERENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO WINDOWS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO LINUX
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE PASTAS
- REALIZAR BACKUP DE ARQUIVOS
- REALIZAR DESFRAGMENTAÇÃO DE ARQUIVOS NO DISCO
- REALIZAR OPERAÇÃO DE UM S.O. (SISTEMA OPERACIONAL) EM MODO TEXTO
- UTILIZAR COMANDOS E FUNÇÕES NO MS-DOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM ARQUIVOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATES DE CRIMPAGEM E PUNCH DOWN
- REALIZAR CRIMPAGEM DOS CONECTORES EM CABO UTP
- REALIZAR TESTES EM PRODUTOS DE SOFTWARE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE REDE
- CONFIGURAR REDES SEM FIO
- CONFIGURAR ACESSO DA REDE SEM FIO POR ENDEREÇO DE MAC
- REALIZAR PLANEJAMENTO DE REDE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE
- REALIZAR TESTES DE COMUNICAÇÃO COM REDE DE COMPUTADORES
- ESTABELECEER COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE GERENCIADOR DE E-MAILS
- REALIZAR LEITURA DE SÍMBOLOS
- REALIZAR LEITURA DE ALGORITMOS
- REALIZAR LEVANTAMENTO DE REQUISITOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE SÍMBOLOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE ALGORITMOS
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE DIVISÃO MODULAR
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE REFINAMENTOS SUCESSIVOS
- UTILIZAR ALGORITMOS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS ALGORITMOS



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS PROGRAMAS
- UTILIZAR PROGRAMAÇÃO EM BLOCO COM AUXÍLIO DO SCRATCH
- UTILIZAR FUNÇÕES BÁSICAS DO SCRATCH
- CRIAR ANIMAÇÕES COM SCRATCH
- CRIAR JOGOS EDUCATIVOS COM SCRATCH
- UTILIZAR LINGUAGEM HTML NA CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB
- REALIZAR ENCAIXE DE TAGS NA ESTRUTURA HTML
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA PÁGINA WEB
- CRIAR LAYOUT DE PÁGINAS USANDO CSS - CASCADING STYLE SHEETS
- CRIAR PÁGINAS PARA UPLOAD DE ARQUIVOS
- REALIZAR ESCOLHA DE NORMAS DE VALIDAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE FOLHAS DE ESTILO PARA FORMATAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR ESCOLHA DE ESTILOS DE FORMATAÇÃO DE PÁGINA WEB
- CRIAR FOLHA DE ESTILO EM CSS
- CRIAR DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- CRIAR SEQUÊNCIA DE PASSOS DE PROCESSOS
- REALIZAR IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA SISTEMA PROPOSTO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS EM DIAGRAMAS PROPOSTOS
- CRIAR PROGRAMAS EM LINGUAGEM JAVA
- CRIAR UM CRUD EM JAVA
- CRIAR PROGRAMAS USANDO CONCEITOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO
- REALIZAR MODIFICAÇÕES A PARTIR DE UM PROGRAMA JÁ IMPLEMENTADO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS DE SINTAXE DA LINGUAGEM JAVA
- CRIAR APLICAÇÕES EM LINGUAGEM JAVA COMPATÍVEIS COM O PARADIGMA ORIENTADO A OBJETOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE CLASSES NECESSÁRIAS A UM SOFTWARE
- APLICAR MODELO MVC COMO PADRÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- CRIAR SISTEMAS NAS CAMADAS PROPOSTAS PELO PADRÃO MVC
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE CLASSES E PACOTES
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID SDK
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID STUDIO
- UTILIZAR UNITY COMO GAMER ENGINE
- CRIAR JOGOS MULTIPLATAFORMAS
- CRIAR WEBSITES DINÂMICOS
- CRIAR APLICATIVOS WEB BASEADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS
- CRIAR SCRIPTS EM PHP USANDO OS FUNDAMENTOS DE ESTRUTURAS LÓGICAS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DO CÓDIGO EM PHP
- REALIZAR ESCOLHA DA ESTRUTURA DE DADOS
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA WEB EM PHP
- CRIAR ESTRUTURA DOS ELEMENTOS DE ESTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO
- CRIAR MODELAGEM CONCEITUAL DO BANCO DE DADOS
- CRIAR ENTIDADES



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- CRIAR ATRIBUTOS
- CRIAR RELACIONAMENTOS
- CRIAR MODELAGEM DE ENTIDADE-RELACIONAMENTO PARA O DER
- CRIAR MODELAGEM LÓGICA DE BANCO DE DADOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE ENTIDADES
- CRIAR DIAGRAMA DE MODELO RELACIONAL
- CRIAR NORMALIZAÇÃO DE TABELAS DO BANCO DE DADOS
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DDL
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DML
- REALIZAR INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS COM A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO JAVA
- REALIZAR OPERAÇÕES COM ARQUIVOS NO SERVIDOR WEB
- REALIZAR OPERAÇÕES COM DIRETÓRIOS NO SERVIDOR WEB
- CRIAR SCRIPTS PARA MANIPULAR SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE O PHP E O SGBD
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA INSERÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA LEITURA DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA EXCLUSÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA CONSULTA DE DADOS
- MANIPULAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EDITAR IMAGENS NO CORELDRAW
- REALIZAR TRATAMENTO DE IMAGENS NO PHOTOSHOP
- IMPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EXPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- SALVAR IMAGENS NO CORELDRAW
- VETORIZAR IMAGENS
- CRIAR ARTES GRÁFICAS
- CRIAR BANNERS
- DESENVOLVER LAYOUT
- CRIAR MATERIAL PUBLICITÁRIO
- CRIAR FOLDERS

ASSINATURA DO COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)
(COM CARIMBO)

Katiane Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

Katiane Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, decidem as partes Aditar o Termo de Compromisso de Estágio original, no qual figuram, como Instituição de Ensino a **EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO**, como concedente, a empresa/instituição **MUNICÍPIO DE GUAUBA - CÂMARA MUNICIPAL** e, como estagiário (a) **JULIANA CONCEICAO VALENTIM**, todos devidamente qualificados no Termo, ora aditado, em observância à Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade alterar o nome da empresa seguradora e o número da apólice do seguro informados no Termo, ora aditado, o qual tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA SÉTIMA que trata DO SEGURO passa a vigorar com a seguinte redação:

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Gente Seguradora S/A, sob apólice nº 2279 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 2280, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso de Estágio, ora aditado.

E por estarem de comum acordo com todo o exposto, as partes firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Katiane Oliveira Lobo

Katiane Oliveira Lobo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

Unidade de Ensino
Assinatura (carimbo)

[Assinatura]

Concedente
Assinatura (carimbo)

Juliana Conceição Volante

Estagiário(a)

Edite Maria da Conceição

Responsável Legal pelo Estagiário(a)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - TCE, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA o desenvolvimento de competências da atividade profissional do referido curso, contribuindo para a sua inclusão social e econômica nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 30.933, de 29/06/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16 e da Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394 de 20/12/1996, que entre si celebram as partes a seguir nomeadas:

UNIDADE DE ENSINO	
Escola: EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO Endereço: RUA SINVAL LEITAO 470 Bairro: SANTA LUZIA Cidade/UF: GUAIBUA/CE	CNPJ: 07.954.514/0119-17 Diretor Escolar: Katiane Oliveira Lobo Fone: 33761229

EMPRESA/INSTITUIÇÃO	
Razão Social: MUNICÍPIO DE GUAIBUA - CÂMARA MUNICIPAL Nome Fantasia: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIBUA CNPJ: 12.359.527/0001-96 Razão Social Filial: - Nome Fantasia Filial: - Nº Reg. Conselho/Outros Registros: - Endereço: RUA TENENTE IVALDO NOCRATO, 00 Bairro: CENTRO Cidade/UF: GUAIBUA/CE Representante Legal: FLÁVIO FROTA SILVA GUIMARÃES CPF: 057.728.474-65 Doc. Identificação: 2001010310702	Fone: (85) 3376-1334 SUPERVISOR(ES): CYNTHIA RANNIELL OLIVEIRA NOCRATO

ESTAGIÁRIO(A)	
Código de Matrícula: (ANEXO I) Nome social: Nome: RADHARANE PEREIRA DA SILVA Endereço: RUA TRAVESSA XAVIER PIRES s/n Bairro: CENTRO Cidade/UF: GUAIBUA/CE	RG: 2022081342-0 Data Nascimento: 05/11/2005 CPF: 110.662.083-60 Curso/Série: TÉCNICO EM INFORMÁTICA Fone: (85) 8636-2596

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO	
Nome: MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA Endereço: RUA TR. XAVIER PIRES S/Nº Bairro: CENTRO Cidade/UF: GUAIBUA/CE	RG: 96023045137 CPF: 959.102.713-34 Fone: (85) 98636-2596

Plano de Atividades a serem desenvolvidas (ANEXO II)*

* Esse rol de atividades vem anexo ao termo de compromisso via sistema



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

Resolvem celebrar o presente Instrumento, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto Estadual Nº 30.933, de 29 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual Nº 32.075, de 31 de outubro de 2016, convencionado às Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO

O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica, de acordo com o art. 9º e incisos da lei nº 11.788/98.

Parágrafo Único – Profissionais Liberais de nível superior devidamente registrados em seus conselhos de fiscalização profissional podem ofertar estágio, desde que: disponibilize um funcionário(a) de seu quadro de pessoas com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso técnico do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARGA HORÁRIA

O estágio obrigatório do Curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA da Escolas Estaduais de Educação Profissional, terá carga horária máxima de 400 horas, de acordo com o projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§1º - Com exceção dos cursos de Meio Ambiente e Turismo, os cursos com 400h terão sua carga horária distribuída da seguinte forma:

I - 300h em campo de estágio;

II - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

§2º - A carga horária do curso técnico em Guia de Turismo será distribuída da seguinte forma:

I - 260h em campo de estágio;

II - 40h destinadas ao roteiro turístico previsto no Plano de Curso;

III - 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA UNIDADE DE ENSINO

A Unidade de Ensino obrigar-se-á a:

(a) Coordenar o processo pedagógico do Estágio obrigatório;

(b) Preparar o(a) estagiário(a), em instância preliminar, para inseri-lo(a) na hierarquia laboral e corporativa;

(c) Orientar e supervisionar a execução das práticas desenvolvidas no plano de atividades pelo estagiário, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;

(d) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

(e) Garantir a participação da Concedente em processo seletivo dos estagiários, quando solicitado;

(f) Garantir o cumprimento das 100h destinadas à preparação e avaliação das práticas de estágio com a seguinte distribuição: 20h - Preparação para o Estágio, 20h - Mediação e 60h - Pesquisa, Planejamento e Execução do Projeto Social;

(g) Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades do professor-orientador de estágio, observando-se o disposto no inciso III, art. 7º, Lei do Estágio;

(h) Captar as vagas de estágio, acompanhar a execução do Termo de Compromisso de Estágio e o preenchimento do Termo de Realização de Estágio, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas;

(i) Informar, de imediato, à Concedente e à SEDUC/COEDP(Coordenadoria de Educação Profissional), qualquer alteração na situação escolar do aluno, tais como: trancamento da matrícula, abandono, reprovação, conclusão de curso, falta de assiduidade, transferência de Unidade de Ensino e outras;

(j) Comunicar à Concedente do estágio, através do orientador de estágio, início e término do ano letivo e as datas de realização das avaliações escolares, conforme estabelece a Lei do Estágio - Lei nº 11.788/08 artigo 7º, inciso VII;

(k) Responsabilizar-se pela inserção e validação das frequências no SICE, garantindo a concessão da bolsa de estágio de acordo com a Cláusula Décima Primeira deste Termo de Compromisso de Estágio, implicando seu atraso na não concessão regular da bolsa de estágio;

(l) Fornecer os equipamentos de proteção individual ao estagiário/EPI sempre que a natureza do estágio exigir;



CLÁUSULA QUINTA – DO ESTAGIÁRIO

O(a) estagiário(a) obrigará-se a:

- (a) Cumprir, com empenho, a programação de estágio e realizar as atividades de aplicação que lhe forem prescritas;
- (b) Assumir o compromisso de bom desempenho escolar e frequência a partir de sua permanência no estágio;
- (c) Informar de imediato à unidade de ensino, qualquer impedimento que possa provocar a interrupção temporária ou definitiva do estágio;
- (d) Observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto ao plano de atividades, à jornada e ao horário ajustados;
- (e) Atender às normas de trabalho vigentes no âmbito da Concedente, desde que esteja de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/08 e o Decreto Estadual nº 30.933 de 29/06/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16;
- (f) Seguir a orientação articulada entre o Supervisor de estágio e o Orientador designados respectivamente, pela concedente e pela Instituição de Ensino;
- (g) Conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para seu melhor rendimento;
- (h) Assumir a vaga de estágio captada, salvo nos casos de oferta em ambientes ou atividades vetadas. Caso o aluno se recuse a cumprir o estágio no local estabelecido, por motivo íntimo, ficará responsável pela captação de sua própria vaga, sob o acompanhamento e aprovação da instituição de ensino;
- (i) Assinar, no local de estágio, a folha de frequência individual e solicitar diariamente o visto do supervisor de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCEDENTE

Cabe à Concedente:

- (a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- (b) Receber, acompanhar, esclarecer e estimular o estagiário durante o processo de aquisição de conhecimento prático;
- (c) Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades;
- (d) Assegurar que as atividades de estágio sejam compatíveis com a formação profissional técnica do educando, conforme estabelecido no Anexo II deste Termo;
- (e) Assegurar ao estagiário(a), carga horária compatível com seu horário escolar e destinadas 4 (quatro) horas para mediação, 1 (uma) vez por mês;
- (f) Designar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente; exceto para o curso técnico em Enfermagem;
- (g) Para o curso técnico em Enfermagem, o preceptor - supervisor da área a ser desenvolvida no estágio é o orientador de estágio. Ele é responsável pelo acompanhamento, supervisão e avaliação das atividades do estágio;
- (h) O supervisor responsabilizar-se-á pelo visto diário na folha de frequência individual do estagiário;
- (i) Fornecer Termo de Realização de Estágio (TRE) da carga horária cumprida, conforme artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08;
- (j) Reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação escolar, previamente informados pela Instituição de Ensino, a fim de garantir um bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC, contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Seguros SURA SA de Seguros Gerais, sob apólice nº 92 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 91, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO

De acordo com o art. 3º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, o aluno estagiário dos cursos ofertados pelas escolas estaduais de educação profissional, salvo casos excepcionais, devidamente justificados, analisados e autorizados discricionariamente pela Coordenadoria da Educação Profissional - COEDP, da Secretaria da Educação, terão os seguintes prazos, a partir da data inicial da disciplina de estágio, para a sua conclusão:

I - até 6 (seis) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 400 (quatrocentas) horas;

II - até 8 (oito) meses consecutivos para o estágio com carga horária total de 600 (seiscentas) horas.

Parágrafo Único – A duração do estágio ora firmado não deverá ultrapassar a data prevista para o encerramento do ano letivo no qual o estudante está matriculado na disciplina de estágio obrigatório, devendo qualquer necessidade excepcional de extensão ser devidamente justificada e autorizada pela SEDUC.



CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

A jornada de atividades do estagiário deverá ser compatível com o seu horário escolar, não excedendo a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com o art. 10 e incisos, da Lei nº 11.788 de 25/09/08.
Parágrafo Único: No período no qual não houver aula ou qualquer atividade escolar, poderá ocorrer o estágio de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais - respeitando-se o intervalo - conforme consta no Projeto Pedagógico do curso, em conformidade com o art. 10, § 1º da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao estagiário:

- (a) Praticar o estágio na própria unidade de ensino, com exceção das 100h destinadas a preparação e avaliação das práticas de estágio, e dos casos autorizados pela SEDUC;
- (b) Assumir atribuições diversas daquelas estabelecidas no Anexo II deste Termo;
- (c) Exercer atividades perigosas, insalubres ou degradantes;
- (d) Realizar estágio: entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte;
- (e) Comparecer ao campo de estágio sem estar devidamente fardado, exceto nos casos justificados e autorizados pela SEDUC;
- (f) Realizar estágio em feriados nacionais.

§1º – Fica a critério da escola a realização do estágio em feriados regionais, contanto que justifique no campo de observação da frequência individual do estagiário.

§2º – O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a Administração Pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

A bolsa estágio será concedida por hora estagiada de acordo com o cumprimento da carga horária do estágio supervisionado curricular. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação, concederá bolsa estágio equivalente a R\$ 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) a cada 100 horas, nos termos do § 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de julho de 2012, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 32.075 de 31 de outubro de 2016, que institui a Bolsa de Estágio, com a valor atualizado pela Lei Estadual nº 15.747 de 29 de dezembro de 2014.

§1º - O pagamento da bolsa estágio será feita mensalmente, referente às horas estagiadas no mês anterior.

§2º - A concessão de bolsa estágio ocorrerá uma única vez para cada estagiário, independente da necessidade de repetir a ação mediante reprovação no curso ou por outro motivo.

§3º - Será pago na parcela final, após a conclusão do estágio, valor da bolsa acrescido do recesso remunerado, de acordo com a carga horária do curso técnico desenvolvido, conforme parágrafo 1º da Cláusula Décima.

§4º - O valor referente à bolsa estágio será creditado em conta corrente do aluno como titular (nome e CPF), aberta de acordo com as orientações da SEDUC, que não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer ônus decorrente de cobranças bancárias e tarifas.

§5º - A data da concessão dependerá do cumprimento dos procedimentos de envio das frequências assinadas e validadas pela escola quanto a prazo e padrão estabelecidos.

§6º - A SEDUC poderá suspender temporariamente a concessão da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I - Pelo afastamento, justificado e aprovado pela COEDP/SEDUC, do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II - Por conduta incompatível com os objetivos do estágio ou descumprimento de qualquer obrigação assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de estágio ou ainda, definitivamente, por transgressão grave sem direito a retornar a receber a concessão;

§7º - Cessa o pagamento da bolsa estágio quando ocorrerem as seguintes situações:

I – Pelo abandono, interrupção ou conclusão do curso em que o estagiário esteja matriculado;

II – Pelo não cumprimento da carga horária total do estágio na forma prevista na Cláusula Oitava, deste Termo.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte poderá ser concedido, quando necessário, ao estagiário em forma de pecúnia, para o deslocamento proporcional aos dias efetivamente estagiados, sendo vedado qualquer desconto na bolsa estágio, conforme disposto do art. 2º do Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de Outubro de 2016, nos seguintes termos:

I - Para os estagiários matriculados nas escolas de Fortaleza o valor correspondente a meia passagem estudantil no valor vigente estipulado para o transporte urbano da cidade de Fortaleza/CE;

II - Para os estagiários matriculados nas cidades pertencentes as regiões metropolitanas e ao interior do Estado, o mesmo valor pago ao servidor público, tendo como limite o valor vigente estipulado para o vale transporte urbano Tipo A da cidade de Fortaleza/CE.

Parágrafo Único - Os estagiários que utilizarem transportes disponibilizados gratuitamente pela administração pública para o deslocamento até o local de estágio não farão jus ao auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECESSO

É assegurado ao estagiário, recesso proporcional, remunerado na conclusão do estágio, conforme determina o art. 13º, § 2º, da Lei nº 11.788/08 e Decreto Estadual nº 30.933/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31/10/16.

Parágrafo Único – O(s) dia(s) de recesso remunerado previsto(s) neste Termo de Compromisso de Estágio – TCE, deverá(ão) ser concedido(s) proporcional à carga horária do curso TÉCNICO EM INFORMÁTICA, equivalente a 300 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

A avaliação constante no Termo de Realização de Estágio – TRE reserva-se a cumprir uma exigência legal do artigo 9º, inciso V da Lei nº 11.788 de 25/09/08, que trata da avaliação de desempenho das atividades desenvolvidas na concedente, não devendo, portanto, ser utilizado para fins de aprovação na disciplina de estágio.

I - A avaliação do estágio deve ser realizada através dos instrumentos de avaliação constantes no Manual do Itinerário Formativo;

II - O estudante que não atingir a nota mínima (6.0) na disciplina de estágio ou em qualquer outra disciplina – Base Comum e (ou) Base Técnica –, deverá repetir todas as disciplinas da 3ª série, inclusive, o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

O presente Termo de Compromisso de Estágio será finalizado quando:

- (a) Automaticamente ao término do estágio;
- (b) Por livre e unilateral deliberação da Concedente ou do estagiário, mediante comunicação prévia por escrito;
- (c) Por conclusão, abandono ou cancelamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário;
- (d) Por solicitação da Unidade Escolar, quando a Cláusula Quinta for infringida sem direito a retornar a receber a bolsa estágio.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso de Estágio terá vigência a partir da data de assinatura até o cumprimento da carga horária de estágio curricular obrigatória do curso, em conformidade com o projeto pedagógico da escola em que o estagiário encontra-se matriculado.

Parágrafo Primeiro - O prazo constante no caput desta cláusula será alterado observada eventual necessidade de adequação do projeto pedagógico do curso.

Parágrafo Segundo - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Compromisso de Estágio, assim como desvio dos objetivos e ações do estágio celebrado, este será rescindido. Assim, por estarem justos e de acordo, as partes assinam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____, 14 de Agosto de 2023.

Katiane Oliveira Lobo

Katiane Oliveira Lobo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022

UNIDADE DE ENSINO
Assinatura (carimbo)

Radhassone Pereira de Silva

ESTAGIÁRIO(A)

Raimundo Nonato da Silva

CONCEDENTE
Assinatura (carimbo)

Maria Cláudia Pereira Lima

RESPONSÁVEL LEGAL PELO ESTAGIÁRIO(A)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Educação Profissional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ
SIGE - Sistema Informatizado de Gestão Educacional | Comprovante de Matrícula
Ano Letivo : 2023
Veterano - Matriculado

CÓDIGO : 2296796

NOME DO ALUNO : RADHARANE PEREIRA DA SILVA

NOME DA MÃE : MARIA CLAUDIA PEREIRA LIMA

DATA DE NASCIMENTO : 05/11/2005

ESCOLA ORIGEM : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ORIGEM : Integrado 2ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM INFORMÁTICA

ESCOLA ATUAL : 23235683 - EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO

OFERTA ATUAL : Integrado 3ª Série | Ensino Médio | Profissional | Integral | TÉCNICO EM INFORMÁTICA

DATA DE EMISSÃO : 09/08/2023

ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)/DIRETOR(A) (COM CARIMBO)

Katiane Oliveira Lôbo

Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- UTILIZAR PACOTE DE ESCRITÓRIO
- REALIZAR EDIÇÃO DE TEXTOS
- REALIZAR FORMATAÇÃO DE TEXTOS
- CRIAR TABELAS
- UTILIZAR MALA DIRETA
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE BORDAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE MARGENS
- INSERIR PAGINAÇÃO
- CRIAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- EDITAR PLANILHAS ELETRÔNICAS
- CRIAR GRÁFICOS
- UTILIZAR OPERADORES MATEMÁTICOS
- UTILIZAR OPERADORES DE COMPARAÇÃO
- CRIAR FÓRMULAS CONDICIONAIS
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCV
- UTILIZAR FUNÇÃO PROCH
- CRIAR PROTEÇÃO PARA PLANILHA
- REALIZAR APRESENTAÇÕES DIGITAIS
- DESENVOLVER APRESENTAÇÕES ELETRÔNICAS
- UTILIZAR EFEITOS NAS APRESENTAÇÕES
- CRIAR ANIMAÇÕES MULTIMÍDIA
- REALIZAR MINICURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA
- REALIZAR DESMONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MONTAGEM DE COMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES
- REALIZAR LIMPEZA INTERNA NO GABINETE
- REALIZAR ENCAIXE DE PERIFÉRICOS
- UTILIZAR DISCOS REMOVÍVEIS
- UTILIZAR CD/DVD
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATE
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES PHILIPS
- REALIZAR MANUSEIO DE CHAVES DE FENDA
- REALIZAR MANUSEIO DE TESTADOR DE CADO
- REALIZAR ESCOLHA DE SISTEMA OPERACIONAL DE ACORDO COM ARQUITETURA COMPUTACIONAL
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL
- INSTALAR SISTEMAS DUAL BOOT
- CRIAR PARTIÇÕES PARA O SISTEMA DE ARQUIVO
- REALIZAR FORMATAÇÃO PARA O DISCO/PARTIÇÃO
- REALIZAR A INSTALAÇÃO DOS DRIVERS
- INSTALAR SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR ATIVAÇÃO DOS SOFTWARES ESSENCIAIS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTIVÍRUS



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- REALIZAR INSTALAÇÃO DE SOFTWARES ANTI-MALWARE
- UTILIZAR SOFTWARES ANTI-MALWARE
- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE COMPUTADORES
- EMITIR LAUDOS TÉCNICOS DE PERIFÉRICOS
- REALIZAR VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HARDWARE
- CRIAR DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE DIRETÓRIOS
- REALIZAR OPERAÇÃO DE S.O. (SISTEMA OPERACIONAL)
- REALIZAR GERENCIAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO WINDOWS
- UTILIZAR GERENCIADORES NO LINUX
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE ARQUIVOS
- REALIZAR MANIPULAÇÃO DE PASTAS
- REALIZAR BACKUP DE ARQUIVOS
- REALIZAR DESFRAGMENTAÇÃO DE ARQUIVOS NO DISCO
- REALIZAR OPERAÇÃO DE UM S.O. (SISTEMA OPERACIONAL) EM MODO TEXTO
- UTILIZAR COMANDOS E FUNÇÕES NO MS-DOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM ARQUIVOS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE PERMISSÕES EM DIRETÓRIOS
- REALIZAR MANUSEIO DE ALICATES DE CRIMPAGEM E PUNCH DOWN
- REALIZAR CRIMPAGEM DOS CONECTORES EM CABO UTP
- REALIZAR TESTES EM PRODUTOS DE SOFTWARE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE REDE
- CONFIGURAR REDES SEM FIO
- CONFIGURAR ACESSO DA REDE SEM FIO POR ENDEREÇO DE MAC
- REALIZAR PLANEJAMENTO DE REDE
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADOR EM REDE
- REALIZAR TESTES DE COMUNICAÇÃO COM REDE DE COMPUTADORES
- ESTABELECEER COMUNICAÇÃO ENTRE COMPUTADORES
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS
- REALIZAR INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR COMPARTILHAMENTO DE IMPRESSORAS
- REALIZAR CONFIGURAÇÃO DE GERENCIADOR DE E-MAILS
- REALIZAR LEITURA DE SÍMBOLOS
- REALIZAR LEITURA DE ALGORITMOS
- REALIZAR LEVANTAMENTO DE REQUISITOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE SÍMBOLOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE ALGORITMOS
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE DIVISÃO MODULAR
- CRIAR ALGORITMOS ATRAVÉS DE REFINAMENTOS SUCESSIVOS
- UTILIZAR ALGORITMOS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS ALGORITMOS



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DOS PROGRAMAS
- UTILIZAR PROGRAMAÇÃO EM BLOCO COM AUXÍLIO DO SCRATCH
- UTILIZAR FUNÇÕES BÁSICAS DO SCRATCH
- CRIAR ANIMAÇÕES COM SCRATCH
- CRIAR JOGOS EDUCATIVOS COM SCRATCH
- UTILIZAR LINGUAGEM HTML NA CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB
- REALIZAR ENCAIXE DE TAGS NA ESTRUTURA HTML
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA PÁGINA WEB
- CRIAR LAYOUT DE PÁGINAS USANDO CSS - CASCADING STYLE SHEETS
- CRIAR PÁGINAS PARA UPLOAD DE ARQUIVOS
- REALIZAR ESCOLHA DE NORMAS DE VALIDAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR APLICAÇÃO DE FOLHAS DE ESTILO PARA FORMATAÇÃO DE PÁGINAS
- REALIZAR ESCOLHA DE ESTILOS DE FORMATAÇÃO DE PÁGINA WEB
- CRIAR FOLHA DE ESTILO EM CSS
- CRIAR DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- REALIZAR INTERPRETAÇÃO DE DIAGRAMAS UML BÁSICOS
- CRIAR SEQUÊNCIA DE PASSOS DE PROCESSOS
- REALIZAR IDENTIFICAÇÃO DE REQUISITOS PARA SISTEMA PROPOSTO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS EM DIAGRAMAS PROPOSTOS
- CRIAR PROGRAMAS EM LINGUAGEM JAVA
- CRIAR UM CRUD EM JAVA
- CRIAR PROGRAMAS USANDO CONCEITOS BÁSICOS DE PROGRAMAÇÃO
- REALIZAR MODIFICAÇÕES A PARTIR DE UM PROGRAMA JÁ IMPLEMENTADO
- REALIZAR CORREÇÃO DE ERROS DE SINTAXE DA LINGUAGEM JAVA
- CRIAR APLICAÇÕES EM LINGUAGEM JAVA COMPATÍVEIS COM O PARADIGMA ORIENTADO A OBJETOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE CLASSES NECESSÁRIAS A UM SOFTWARE
- APLICAR MODELO MVC COMO PADRÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE
- CRIAR SISTEMAS NAS CAMADAS PROPOSTAS PELO PADRÃO MVC
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE CLASSES E PACOTES
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID SDK
- UTILIZAR PLATAFORMA ANDROID STUDIO
- UTILIZAR UNITY COMO GAMER ENGINE
- CRIAR JOGOS MULTIPLATAFORMAS
- CRIAR WEBSITES DINÂMICOS
- CRIAR APLICATIVOS WEB BASEADOS EM DISPOSITIVOS MÓVEIS
- CRIAR SCRIPTS EM PHP USANDO OS FUNDAMENTOS DE ESTRUTURAS LÓGICAS
- REALIZAR ENCAIXE DE ELEMENTOS NA ESTRUTURA DO CÓDIGO EM PHP
- REALIZAR ESCOLHA DA ESTRUTURA DE DADOS
- CRIAR FORMULÁRIOS PARA WEB EM PHP
- CRIAR ESTRUTURA DOS ELEMENTOS DE ESTILIZAÇÃO DO FORMULÁRIO
- CRIAR MODELAGEM CONCEITUAL DO BANCO DE DADOS
- CRIAR ENTIDADES



ANEXO II PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

COMPETÊNCIAS

- CRIAR ATRIBUTOS
- CRIAR RELACIONAMENTOS
- CRIAR MODELAGEM DE ENTIDADE-RELACIONAMENTO PARA O DER
- CRIAR MODELAGEM LÓGICA DE BANCO DE DADOS
- REALIZAR MAPEAMENTO DE ENTIDADES
- CRIAR DIAGRAMA DE MODELO RELACIONAL
- CRIAR NORMALIZAÇÃO DE TABELAS DO BANCO DE DADOS
- REALIZAR GERENCIAMENTO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DDL
- CRIAR INSTRUÇÕES SQL DML
- REALIZAR INTERLIGAÇÃO DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS COM A LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO JAVA
- REALIZAR OPERAÇÕES COM ARQUIVOS NO SERVIDOR WEB
- REALIZAR OPERAÇÕES COM DIRETÓRIOS NO SERVIDOR WEB
- CRIAR SCRIPTS PARA MANIPULAR SERVIÇOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO
- REALIZAR INTEGRAÇÃO ENTRE O PHP E O SGBD
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA INSERÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA LEITURA DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA ATUALIZAÇÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA EXCLUSÃO DE DADOS
- CRIAR APLICAÇÕES PHP PARA CONSULTA DE DADOS
- MANIPULAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EDITAR IMAGENS NO CORELDRAW
- REALIZAR TRATAMENTO DE IMAGENS NO PHOTOSHOP
- IMPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- EXPORTAR IMAGENS NO CORELDRAW
- SALVAR IMAGENS NO CORELDRAW
- VETORIZAR IMAGENS
- CRIAR ARTES GRÁFICAS
- CRIAR BANNERS
- DESENVOLVER LAYOUT
- CRIAR MATERIAL PUBLICITÁRIO
- CRIAR FOLDERS


ASSINATURA DO COORDENADOR(A)/DIRETOR(A)
(COM CARIMBO)

Katiane Oliveira Lôbo
Diretora Escolar
D.O.E./CE 08/12/2022



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, decidem as partes Aditar o Termo de Compromisso de Estágio original, no qual figuram, como Instituição de Ensino a **EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO**, como concedente, a empresa/instituição **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA – CÂMARA MUNICIPAL** e, como estagiário (a) **RADHARANE PEREIRA DA SILVA**, todos devidamente qualificados no Termo, ora aditado, em observância à Lei nº 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por finalidade alterar o nome da empresa seguradora e o número da apólice do seguro informados no Termo, ora aditado, o qual tem por objetivo formalizar as condições indispensáveis à concessão de estágio obrigatório dos alunos regularmente matriculados na 3ª série do Curso **TÉCNICO EM INFORMÁTICA** das Escolas Estaduais de Educação Profissional, com interveniência e assinatura da Unidade de Ensino, bem como particularizar a relação jurídica especial existente entre o Estudante e a Concedente, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A **CLÁUSULA SÉTIMA** que trata DO SEGURO passa a vigorar com a seguinte redação:

Na vigência do presente Termo de Compromisso, compete à SEDUC contratar em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, através da empresa securitária Gente Seguradora S/A, sob apólice nº 2279 para estagiários do EIXO SAÚDE, e apólice nº 2280, referente aos estagiários do EIXO GERAL.

Parágrafo Único – A cobertura deste Seguro é básica: MA (Morte Acidental), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente).



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso de Estágio, ora aditado.

E por estarem de comum acordo com todo o exposto, as partes firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Unidade de Ensino
Assinatura (carimbo)

Katiane Oliveira Lobo
Diretora Escolar
D.O.E /CF nº8/12/2022

Concedente
Assinatura (carimbo)

Estagiário(a)

Responsável Legal pelo Estagiário(a)